REQUISIÇÃO INTERNA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Data:** 21/09/2022	**Número:** 82/2022

Finalidade:
CONTRATAÇÃO DO **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA– SESI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0312-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 830, Edifício Centro Empresarial Timbó, 2º andar, Centro, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, representado por sua Gerente Executiva, a Sra. SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 892.391.059-72, portadora da cédula de identidade nº 2707533, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, para o Programa "*Nova EJA - Ensino Médio – Noturno e Nova EJA – Ensino Fundamental*" (conforme anexo).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 - Secretaria de Educação
006 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0012.0366.0060.2032 - Manutenção da educação de jovens e adultos
333900000000000 - Aplic. Dir. (1.000.000- Recursos ordinários)

OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	44	Número de atendidos	Programa "*Nova EJA - Ensino Médio - Noturno*" (conforme anexo)	R$3.540,85	**R$ 155.797,40**
1	25	Número de atendidos	Programa "*Nova EJA – Ensino Fundamental*" (conforme anexo)	R$3.540,85	**R$ 88.521,25**

TOTAL: R$ 244.318,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

O objeto da presente contratação será prestado com o seguinte detalhamento:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Tem como objeto a prestação dos produtos/serviços detalhados no item detalhamento do produto/serviço.
O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO
Informações Adicionais/Apêndices: Deslocamento: responsabilidade de cada estudante; Alimentação: A responsabilidade fica a cargo do aluno. Público alvo: colaboradores da indústria e munícipes; Material Didático: fica por responsabilidade da contratada a produção e distribuição de todo material didático necessário aos alunos da EJA (folhas A4 para atividades, fotocópias para atividades de reforço). O Censo é de responsabilidade do município.
Relatório; a contratada deverá disponibilizar periodicamente listas de frequência e relatórios avaliativos dos alunos da EJA. Assim como qualquer outro relatório a respeito do processo/programa pedagógico realizado pela contratada.

Nova EJA - Ensino Médio - Noturno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2022 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632b07a277446.

Nova EJA - Ensino Médio
Carga Horária: 1235
Número de Trabalhadores Atendidos: 44
Local de Realização: Escola Mun. Expedicionário Servino Mengarda.
Nova EJA – Ensino Fundamental – Noturno

Nova EJA - – Ensino Fundamental
Carga horária: 1235
Número de Trabalhadores Atendidos: 25
Local de Realização: Escola Mun. Expedicionário Servino Mengarda.

Obs.: Os serviços contratados abrangem ainda o disposto nos anexos desta requisição.
Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta requisição e no respectivo procedimento administrativo.
As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, especialmente CND´s.
Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.
A CONTRATAÇÃO não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez concluídos os serviços (ou certificada a conclusão de parcela dos mesmos), o pagamento será devido e efetivado, mediante a apresentação de relatório dos serviços devidamente aprovado e documentação fiscal relativa a respectiva proporção dos serviços prestados, considerando-se exaurido o ato administrativo.

A prestação dos serviços objeto desta REQUISIÇÃO será realizada nos educandários municipais ou outro local a critério da Secretaria de educação, podendo ser ainda disponibilizado de forma remota conforme propostas apresentadas, seguindo a contratação sob a supervisão da servidora pública **JOANITA ODORIZZI GRANDE** que fiscalizará os serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da contratação requisitada.

No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma prevista na PROPOSTA apresentada e em conformidade com as disposições do presente processo de contratação direta por dispensa de licitação. Havendo impossibilidade de atendimento nas datas pré-agendadas pela Secretaria de Educação em razão de caso fortuito ou força maior, o órgão determinará outra data para prestações dos serviços

São Obrigações da empresa contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2022 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632b07a277446.

a) Manter quadro de pessoal suficiente, e garantir os quesitos de habilitação previstos na Lei 8.666/93, em especial quanto as negativas, bem como apresentar seus serviços observando-se os direitos autorais;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.
Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo (prevalecendo o previsto nesta requisição independentemente do contido em seus anexos, dado o valor fechado da proposta).

DAS PENALIDADES
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
Constituem motivos para rescisão do contrato (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.
A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM´s.
As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.
No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a) , ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a) , aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2022 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632b07a277446.

aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

OBSERVAÇÕES:
Solicito que se adote a modalidade de Dispensa com fundamento no Art. 24, inciso XIII e 25, da Lei Federal nº 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Artigos 191 e 193, II da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
JOANITA ODORIZZI GRANDE:76505537953
765.055.379-53
21/09/2022 09:46:16

JOANITA ODORIZZI GRANDE
Secretária de Educação de Rio dos Cedros

JORGE LUIZ STOLF: 70191700991
Assinado digitalmente por JORGE LUIZ STOLF:70191700991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JORGE LUIZ STOLF:70191700991
Localização:
Data: 2022-09-21 10:25:03

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
Autorizante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2022 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632b07a277446.